



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 366-2019/2022

10 DE SETEMBRO DE 2021

REPRESENTAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO MAÇÔNICO PLENO

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Maçônica,

Tendo em vista a Resolução STM 01/2021, anexa, firmada pelo Ilustre Presidente do Superior Tribunal Maçônico, na qual imputa à minha pessoa atos de desrespeito aos demais Poderes Maçônicos legalmente constituídos, bem como acusa o Poder Executivo de criar crises institucionais internas, deixando de cumprir decisões jurisdicionais emanadas da Presidência daquela Colenda Corte,

RESOLVE

Representar junto ao Ministério Público Maçônico Pleno, nas pessoas do Grande Orador e do Grande Orador Adjunto, para que tomem as providencias cabíveis que o caso requer.

A presente representação é formalizada,

CONSIDERANDO que referido Ir.: no exercício do cargo de Presidente do Superior Tribunal Maçônico, vem agindo de forma a direcionar todos os seus esforços e decisões no intuito de, ainda que com infração aos regramentos internos da Instituição, afastar-me do cargo para o qual fui regularmente eleito;

CONSIDERANDO que, em razão de seu conhecimento jurídico, mesmo tendo ciência de seu **impedimento** para atuar em casos em que sou parte – *artigo 60, I, do Regimento Interno do STM*, o qual resulta em **suspeição** do mesmo para a condução e análise dos casos ajuizados quer direcionados à sua pessoa ou mesmo em razão do cargo que ocupo na administração da **GLESP**,

Rua São Joaquim, 138 Liberdade 01508-000 São Paulo SP Brasil

Tel.: (+55 11) 3346-8399

Internet: www.glesp.org.br E-mail: secretariageral@glesp.org.br



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



insiste em não analisar o pedido de **suspensão** já protocolado em referido processo administrativo;

CONSIDERANDO que, referida inimizade decorre do fato de que **DAVI**, no exercício de seu cargo junto a este E. Superior Tribunal, fez imputações à minha pessoa, que resultaram na instauração de procedimento junto à autoridade policial, consistente em **Inquérito Policial n. 2063970-76.2021.010105** para a apuração de crime de calúnia, injúria e difamação, por este praticado no exercício de sua função;

CONSIDERANDO que, além da existência de procedimento na Justiça Profana, também foi ajuizado contra a sua pessoa **QUEIXA CRIME** com relação aos fatos falsamente imputados à minha pessoa, perante a Justiça Maçônica, o que torna incontroverso o **impedimento** para atuar em referidos processos administrativos;

CONSIDERANDO que, no processo administrativo em que concedeu liminar para o afastamento de minha pessoa do cargo, do Gr.º Tesoureiro e de Newton, responsável pela Tesouraria da GLESP, os interessados apresentaram como fundamento as **acusações de desvio de valores da GLESP**, as quais foram perpetradas pelo próprio Presidente do STM, o Sr. **DAVI**;

CONSIDERANDO que o mesmo **distorce os fatos alegados** para fundamentar suas **decisões monocráticas**, tanto que em recente decisão, restabeleceu os direitos maçônicos de Ilr.º considerando o direito destes em postular na Justiça profana por seus direitos, sendo que **não foram afastados em razão do ajuizamento de ação na Justiça Maçônica ou mesmo na Justiça Profana** – *o que realmente seria inaceitável*, mas sim, **por imputarem falso crime ao GRÃO MESTRE, ao Gr.º Tesoureiro e a Newton**, responsável pela Tesouraria;



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



CONSIDERANDO que, ainda assim, o Sr. **DAVI** insiste em fundamentar sua decisão monocrática em violação inexistente – *postulação judicial*, em razões totalmente afastadas das que fundamentaram o ato de suspensão dos Impetrantes,

CONSIDERANDO, finalmente, que o Sr. **DAVI** acaba por proferir decisões liminares, de forma monocrática, e não adota determinação de pedidos de informação/citação viabilizando o regular processamento dos procedimentos, impedindo que as partes envolvidas apresentem suas respectivas razões e fundamentos sobre a decisão questionada.

Com tais considerações, devidamente comprovadas pelos inclusos documentos, solicita aos Representantes do Ministério Público Maçônico, sejam adotadas as providências necessárias à responsabilização do mesmo pelos atos praticados irregularmente, como também, sejam analisadas e adotadas providências com relação ao **impedimento / suspeição** do mesmo para atuar como julgador em casos em que o subscritor seja parte.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre